

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL, força livre, máster e feminino força livre, EDIÇÃO 2016.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de serviços de arbitragem para realização do campeonato Municipal de futsal, edição 2016.

2. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal, visando à promoção do esporte local e regional estará promovendo evento esse a ser realizado entre os meses de junho a setembro de 2016 aproximadamente, e necessita da contratação de serviço de arbitragem para os jogos que serão realizados.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM / SERVIÇOS

Só será aceito objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer é responsável pela fiscalização do contrato no que compete à execução dos serviços. Observando todos os aspectos contratados (prazo, local de execução dos serviços, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

De junho a setembro de 2016

6. DA ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- TOTAL DE PARTIDAS: Aproximadamente 130 (cento e trinta) partidas (não sendo este o número exato de partidas, pois dependemos do número de participantes), sendo que as rodadas terão 4 (quatro) jogos por noite, 3 (três) dias por semana, “ou como dispunha o carnê, ou ainda como decidir os organizadores do evento, tendo início às 19:00hs,
- PERÍODO: junho a setembro de 2016.
- LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: No(s) ginásio(s) de esportes de nosso Município, em Frederico Westphalen/RS, conforme carnê de jogos disponibilizado pela Secretaria de Esportes;

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA SE OBRIGA A:

- 1) Disponibilizar somente profissionais reconhecidamente treinados para os serviços de arbitragem de jogos de futsal, sendo em número mínimo de 3 (três) profissionais(árbitros) por rodada. Ainda a contratante fica facultada a contratar árbitros federados (Estadual, Nacional) para os jogos finais, ficando a contratada á disposição dos organizadores;
- 2) A contratada deverá apresentar um quadro de 12 (doze) profissionais devidamente identificados; destes pelo menos 10 (dez) deverão apresentar qualificação (certificado) de no mínimo 18 (dezoito) horas aula na devida modalidade. Neste quadro de qualificação pede-se

o mínimo de 2 (dois) profissionais com curso completo de futsal (federação estadual) com o total de 60 (sessenta) horas aulas realizadas.

- 3) Para cada partida indicar, 02 (dois) árbitros, 01(um) mesário e 01 (um) cronometrista, uniformizados;
- 4) Fornecer todos os materiais e acessórios indispensáveis à execução dos serviços: uniformes Padronizados, súmulas e fichas de inscrições, devendo sanar imediatamente quaisquer faltas apontadas pela fiscalização, bem como arcar com as despesas de transporte, alimentação, água e hospedagem dos profissionais envolvidos;
- 5) Programar, através de cronograma, a escala dos profissionais, no sentido de evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe;
- 6) Os árbitros e seus auxiliares deverão acatar todas as decisões da Comissão Organizadora do Campeonato, bem como as determinações do regulamento do mesmo.
- 8) A CONTRATADA deverá estar presente nos locais designados com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de início de cada partida.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento, desde que observadas pela contratada às exigências constantes neste edital, será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados no respectivo mês, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável do recebimento da mesma, Sr. Vanderlei Sadi Colle, Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.



VANDERLEI SADI COLLE

Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer